



Município de Farol

DECRETO Nº 2050/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) DE ACORDO COM A LEI Nº 945/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO I, "C", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 6º DA LEI Nº 945, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, superávit financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei nº 945/2022, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 4 – SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade: 004 – Amortização das Dívidas			
Ação: 2404- Operações de Crédito Agência de Fomento		Funcional: 04.004.28.123.0045.2405	
107	3290210000- Juros Sobre a dívida por contrato	2000	16.085,77
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			16.085,77
Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 – Divisão de Obras			
Ação: 1507- Revitalização Parque das Flores		Funcional: 05.001.15.451.0010.1507	
342	3390390000- Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	2000	188.000,00
SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO			188.000,00
Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
Unidade: 003 – Divisão de Ensino Fundamental			
Ação: 2715- Manutenção da Secretaria de Educação		Funcional: 07.003.12.368.0040.2702	
343	4490520000- Equipamentos e Material Permanente	2000	12.285,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			12.285,00
Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
Unidade: 006 – Divisão de Cultura			
Ação: 2710- Eventos e Comemorações Oficiais		Funcional: 07.006.13.392.0048.2710	
270	3390390000- Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	2000	783.629,23
SUBTOTAL ANULAÇÃO			789.629,23
TOTAL ANULAÇÃO			1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de superávit financeiro da fonte 2000.



Município de Farol

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 936/2022 e Lei Orçamentária Anual n.º 945/2022, para o exercício de 2023, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 21 de agosto de 2023

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal